



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 28/IEF/NAR ITURAMA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0001873/2024-66

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Haline Freitas Severino	CPF/CNPJ: 076.589.066 - 62
Endereço: Rua Gustavo Maia de Menezes, 1271.	Bairro: Vila Padua
Município: Iturama	UF: MG
Telefone:(34)3336-7323	CEP: 38.280 - 000
E-mail: safra@ambientalsafra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Modelo	Área Total (ha): 502,4715
Registro nº 45.438	Município/UF: Limeira do Oeste - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG - 3138625-2217.24E4.4CDA.4ECA.8BE9.DB52.19D2.737C.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	30	árvores isoladas - unidade em 271,2315 hectares.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30	árvores isoladas - unidade em 269,2150 hectares.	546.170	7.854.844

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura/Cana de Açúcar.	Implantção de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	269,2150 hectares.

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006	Árvores isoladas área agricultável.		269,2150 hectares.

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		24,69	metros cúbicos
Madeira de floresta nativa		8,21	metros cúbicos

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/03/2024.

Data da vistoria: 15/03/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 18/03/2024.

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do empreendedor no qual requer a intervenção ambiental, sendo **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 30 unidades sendo: (01 Ipê Amarelo e 29 Pequi) em 271,2315 hectares** (convencional), conforme requerimento protocolado nº (80702209) no empreendimento denominado **Fazenda Modelo – matrícula 45.438** localizada município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental, **Haline Freitas Severino CPF - 076.589.066 - 62** é pretendido a expansão de agricultura com o plantio da cultura de cana de açúcar.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural com área total de **502,4715 hectares representando 16,75 módulos fiscais**, situado na **Fazenda Modelo – matrícula 45.438** localizada município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental, **Haline Freitas Severino CPF - 076.589.066 - 62, porem** com área encontrada de **502,9102 hectares** no levantamento topográfico **referente ao uso do solo** realizado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO do levantamento de campo e planta topográfica apresentada (84238363), Helder Cassimiro de Oliveira CREA nº MG-170360/D **com sua respectiva ART MG 20232636589** foi devidamente vistoriado constatado que o imóvel está inserido no **Bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006**, com características vegetais observadas no imóvel do Cerrado e Cerradão localizado na Bacia hidrográfica do Rio Paranaíba com vulnerabilidade natural baixa e muito baixa, prioritária para conservação média, baixa e muito baixa, **não está inserida em áreas de conservação da biodiversitas** conforme análise realizada no site do IDESISEMA a cobertura vegetal do município no imóvel objeto de requerimento é de 9,18% a propriedade apresenta topografia de relevo plano, com declividade variando de 03° a 12°, com solo de textura média argilo - arenoso (latossolo Vermelho amarelo), a atividade está sendo desenvolvida no imóvel é a agricultura e pecuária.

O imóvel esta declarado no **CAR MG - 3138625-2217.24E4.4CDA.4ECA.8BE9.DB52.19D2.737C**.

As descrições das áreas do imóvel com referencia ao uso do solo encontra descrito na legenda da planta topográfica documento peticionado Sei nº (84238363) sendo de inteira responsabilidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO do levantamento de campo Helder Cassimiro de Oliveira CREA nº MG-170360/D **com sua respectiva ART MG 20232636589**.

As espécies mais comuns no imóvel e em seu entorno são: angico, Ipê, Jatobá, Aroeira, Pequi entre outras e espécies de vegetação rasteira e arbustiva. Entre as espécies de animais podemos destacar: raposa, seriema, codorna, perdiz, mutum, ema, veado, anta, cateto, queixada além de espécies de répteis e anfíbios que estão em constante transmigração.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138625-2217.24E4.4CDA.4ECA.8BE9.DB52.19D2.737C

- Área total: 502,0192 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 33,4689 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 37,1087 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 464,7092 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR e planta topográfica, não aprovada () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel.

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03 fragmentos no perímetro do imóvel.

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR petitionado, deverá estar conforme planta topográfica apresentada referente ao uso do solo. O requerido pelo empreendedor, não contempla análise de reserva legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Na área objeto de solicitação pelo empreendedor o qual requer a intervenção ambiental **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 30 unidades sendo: (01 Ipê Amarelo e 29 Pequi) em 271,2315 hectares** (convencional), conforme requerimento protocolado nº (80702209) no empreendimento denominado **Fazenda Modelo – matrícula 45.438** localizada município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental, **Haline Freitas Severino CPF - 076.589.066 - 62** é pretendido a expansão de agricultura com o plantio da cultura de cana de açúcar..

O material lenhoso será utilizado: **uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura**, conforme apresentado em requerimento petitionado nº.(80702209).

Taxa de Expediente: 1401328721221 \$ 2.090,76.(80702332)

Taxa Florestal lenha: 2901328721092 \$ 182,50.(80702332)

Madeira de Floresta nativa: 2901328721173 \$ 405,29.(80702332)

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa e muito baixa.

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não.

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não.

- Outras restrições: Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento: Certificado.

5.3 Vistoria realizada:

O imóvel rural foi vistoriado e analisado por imagem remoto através de fontes **IDE Sisema** e site <https://plataforma-pf.scon.com.br> com área total de **502,4715 hectares representando 16,75 módulos fiscais**, situado na **Fazenda Modelo – matrícula 45.438** localizada município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental, **Haline Freitas Severino CPF - 076.589.066 - 62**, **porem** com área encontrada de **502,9102 hectares** no levantamento topográfico **referente ao uso do solo** realizado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO do levantamento de campo e planta topográfica apresentada (84238363), Helder Cassimiro de Oliveira CREA nº MG-170360/D **com sua respectiva ART MG 20232636589. Cujo a finalidade e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 30 unidades sendo: (01 Ipê Amarelo e 29 Pequi) em 271,2315 hectares** (convencional), conforme requerimento protocolado nº (80702209) no empreendimento denominado **Fazenda Modelo – matrícula 45.438** localizada município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental, **Haline Freitas Severino CPF - 076.589.066 - 62** é pretendido a expansão de agricultura com o plantio da cultura de cana de açúcar..

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: *do imóvel rural pode variar de 03° a 12°.*

- Solo: *latossolo vermelho - amarelo.*

- Hidrografia: *A área de preservação permanente existente no imóvel são formadas por nascentes vertentes associada áreas úmidas curso hídrico e Rio Paranaíba.*

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: **Bioma Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006, agricultura árvores isoladas em áreas comuns.**

6. ANÁLISE TÉCNICA

Por fim, após, análise remota, análise técnica, do requerimento protocolado para finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 30 unidades sendo: (01 Ipê Amarelo e 29 Pequi) em 271,2315 hectares (convencional), conforme requerimento protocolado nº (80702209) no empreendimento denominado **Fazenda Modelo – matrícula 45.438** localizada município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental, **Haline Freitas Severino CPF - 076.589.066 - 62** é pretendido a expansão de agricultura com o plantio da cultura de cana de açúcar. Na análise técnica o imóvel enquadra na Lei 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

Na análise técnica o imóvel enquadra na Lei 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012** Art. 3º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação, Art. 2º - A supressão do pequi e ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos: III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente:

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de sementeira direta, de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001[3], e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, optar:

I – pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos:

b) nos casos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas;

Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

Por tanto após correção na planta topográfica solicitado no ofício nº 10 IEF NAR - Iturama datado de 14/03/2024 documento SEI (84109777) para adequação na planta topográfica conforme Lei 20.922/2013 com levantamento atual das APPs, **nos locais de referencia coordenadas: UTM x - 545.628 y - 7.856.054 até x - 545.571 y - 7.855.465 e x - 546.824 y - 7.854.580, x - 546.703 y - 7.854.101 até x - 546.680 y - 7.853.814 bem como ajustar as medidas expostas no Art 9º da referida Lei.**

Fica **DEFERIDO PARCIALMENTE** o requerimento para o **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 30 unidades sendo: (01 Ipê Amarelo e 29 Pequi) em 269,2150 hectares dos 271,2315 hectares requeridos** (convencional), conforme requerimento protocolado nº (80702209) no empreendimento denominado **Fazenda Modelo – matrícula 45.438** localizada município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental, **Haline Freitas Severino CPF - 076.589.066 - 62** é pretendido a expansão de agricultura com o plantio da cultura de cana de açúcar.

Na análise técnica o imóvel enquadra na Lei 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012** Art. 3º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licença ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 está autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Exemplo de medidas mitigadoras:

- *Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento.*
- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*
- *Utilizar meios de afugentamento de fauna.*

7.CONTROLE PROCESSUAL

8.CONCLUSÃO

Por tanto após correção na planta topográfica solicitado no ofício nº 10 IEF NAR - Iturama datado de 14/03/2024 documento SEI (84109777) para adequação na planta topográfica conforme Lei 20.922/2013 com levantamento atual das APPs, **nos locais de referencia coordenadas: UTM x - 545.628 y - 7.856.054 até x - 545.571 y - 7.855.465 e x - 546.824 y - 7.854.580, x - 546.703 y - 7.854.101 até x - 546.680 y - 7.853.814 bem como ajustar as medidas expostas no Art 9º da referida Lei.** Fica **DEFERIDO PARCIALMENTE** o requerimento para o **corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 30 unidades sendo: (01 Ipê**

Amarelo e 29 Pequi) em 269,2150 hectares dos 271,2315 hectares requeridos (convencional), conforme requerimento protocolado nº (80702209) no empreendimento denominado **Fazenda Modelo – matrícula 45.438** localizada município de Limeira do Oeste - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, tendo como proprietário, requerente e responsável pela Intervenção Ambiental, **Haline Freitas Severino CPF - 076.589.066 - 62** é pretendido a expansão de agricultura com o plantio da cultura de cana de açúcar.

Na análise técnica o imóvel enquadra na Lei 20.922/2013, Decreto 47.749/2019 e **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012** Art. 3º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988.

Observação: Os estudos apresentados, contagem de árvores e planta topográfica referente ao uso do solo com levantamento das APPs e Reserva Legal é de inteira responsabilidade de Helder Cassimiro de Oliveira RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA nº MG-170360/D com sua respectiva ART MG20232636589. A delimitação das APPs deverá seguir na íntegra a Lei 20.922/2013 no seu Art Art 8º e Art 9º.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como compensatória o proprietário deverá seguir na íntegra o PTRF petitionado no processo SEI nº 2100.01.0001873/2024 - 66 documento (80702326) bem como apresentar os relatórios fotográficos da execução e acompanhamento do PTRF pelo profissional **Helder Cassimiro de Oliveira RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA nº MG-170360/D com sua respectiva ART MG 20232636589** responsável, semestral. O proprietário também optou pelo COMPENSAÇÃO RECOLHIDA JUNTO AO PRÓ PEQUI DE R\$ 7.391,58 REFERENTE AO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VALOR EQUIVALENTE A 100 UFEMGS COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA PELA SUPRESSÃO DE 14 PEQUI (50% do requerido) NOS TERMOS DA LEI **LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

Como compensatória **Haline Freitas Severino CPF - 076.589.066 - 62** requerente e responsável pela Intervenção Ambiental deverá seguir na íntegra a **Lei 20.922/2013 no seu Art 8º e Art 9º**.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 1501333916912 R\$ 1.042,21
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima
 MASP: 12.416.52 -5.

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 18/03/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84242613** e o código CRC **81F78933**.

